



RELATÓRIO

CONSULTA PÚBLICA Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0030200019.001988/2025-60

**METODOLOGIAS DE INDENIZAÇÃO DE
INVESTIMENTOS REALIZADOS E AINDA NÃO
AMORTIZADOS OU DEPRECIADOS DOS
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO
SANITÁRIO REFERENTE À NORMA DE
REFERÊNCIA Nº 3 DA ANA**

Recife, 12 de agosto de 2025.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. INTRODUÇÃO	3
3. CONSULTA PÚBLICA Nº 02/2025.....	3
4. ANÁLISE SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS.....	4
5. RESULTADO.....	5

1. OBJETIVO

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados da **Consulta Pública nº 02/2025**, realizada pela ARPE no período de **14 horas e 00 minutos do dia 05 de agosto de 2025 às 23 horas e 59 minutos de 11 de agosto de 2025**, na modalidade de intercâmbio documental, relativa à publicação de norma que **estabelece metodologias de indenização de investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados dos contratos de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário referente à Norma de Referência nº 3 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)**.

2. INTRODUÇÃO

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA enviou e-mail aos Dirigentes das Entidades Reguladoras Infranacionais (ERI's), dentre elas, a ARPE, Ofício Circular nº 3/2025/SSB-ANA-SEI, de 20 de maio de 2025 (Doc. SEI 67248127), em que solicita comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos nas Normas de Referência nº 3/2023, nº 6/2024, nº 7/2024 e nº 08/2024. O referido ofício foi inserido ao processo SEI nº 0030200001.004242/2025-05 gerado pela ARPE em 20 de maio de 2025.

Tal Ofício informa publicação do Aviso de Abertura de Prazo nº 4/2025 (Doc. SEI 67312582), que trata da comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos nas Normas de Referência nº 3, 6, 7 e 8, com prazo final até o dia 20 de agosto de 2025, a ser devidamente registrado no Sistema de Acompanhamento da Regulação do Saneamento – SASB.

Para atendimento à demanda relativa à Norma de Referência nº 3 e considerando a importância da participação social, a ARPE submeteu à consulta pública a minuta de Resolução sobre metodologias de indenização de investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados dos contratos de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A Minuta baseou-se no que propõe a Norma de Referência nº 3 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), agregando *benchmarking* em minutas de resolução de outras agências reguladoras, em especial da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ).

3. CONSULTA PÚBLICA Nº 02/2025

Esta Agência, em cumprimento à Lei Estadual nº 12.813/2005, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 29.367/2006 e pela Resolução ARPE nº 39/2007 e alterações, convocou a Consulta Pública nº 02/2025, na modalidade de intercâmbio documental, relativa ao processo de **estabelecimento de metodologias de indenização de**

investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados dos contratos de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário referente à Norma de Referência nº 3 da ANA, conforme Aviso da Consulta Pública publicado em 2 de agosto de 2025 no Diário Oficial do Estado. O Regulamento dessa Consulta foi disponibilizado no site da ARPE, informando o período de recebimento de contribuições que ocorreu entre o dia 05/08/2025 e 11/08/2025, encaminhadas para o e-mail consultapublica02-25indenizacaoinvestimentos@arpe.pe.gov.br ou para a sede da ARPE, Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, Aflitos, Recife-PE, CEP 52.050-020.

A ARPE produziu e disponibilizou no site da Agência (<http://www.arpe.pe.gov.br>) os seguintes documentos:

- Aviso da Consulta Pública;
- CEPE - Aviso da Consulta Pública | 02-08-2025;
- Minuta - Resolução da Consulta Pública;
- Formulário para Contribuições da Consulta Pública; e
- Regulamento da Consulta Pública - 002/2025.

E conforme Regulamento, a Consulta Pública nº 02/2025 teve como objetivos:

- a) estabelecer metodologias de indenização de investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados dos contratos de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- b) colher subsídios para o processo decisório da ARPE;
- c) propiciar aos agentes e consumidores a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre assuntos de relevante interesse relacionados ao objeto da Consulta Pública, com observância dos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade e da transparência;
- d) identificar, na forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Consulta Pública; e
- e) dar publicidade à ação regulatória da ARPE.

4. ANÁLISE SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

Registra-se que nesta Consulta Pública **não foram recebidas contribuições** pelo e-mail consultapublica02-25indenizacaoinvestimentos@arpe.pe.gov.br, nem pela sede da ARPE, no endereço Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, Aflitos, Recife-PE, CEP 52.050-020, no horário das 07h30 às 13h30, conforme indicado em Regulamento.

5. RESULTADO

Pelo exposto fica consolidada a **minuta de Resolução submetida** pela ARPE à **Consulta Pública nº 02/2025**, que dispõe sobre **metodologias de indenização de investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados dos contratos de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário sob a regulação da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE.**

Este Relatório, após a aprovação pela Diretoria Colegiada da ARPE, estará disponível no *site* desta Agência, na seção correspondente às Consultas Públicas.

Recife, 12 de agosto de 2025.

Sheila Messias da Silva
Coordenadora de Tarifas e Estudos Econômicos Financeiros